



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 23194.004982.2018-11**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**, por meio da Diretoria de Administração e Planejamento, sediado na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP 78005-200, Cuiabá-MT, realizará CREDENCIAMENTO, a ser realizado na forma da Lei nº 8.666/93, dos Decretos nº 21.981, de 19/10/1932, nº 22.427, de 01/02/1933, e nº 99.658, de 30/10/1990, e da Instrução Normativa nº 17/2013 DREI, com o objetivo de contratar serviços de leiloeiro para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação onerosa na forma híbrida (presencial e *on-line* simultaneamente pela internet) destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos, de propriedade do IFMT. A licitação será regida pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste Credenciamento e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Modelo do Atestado de Vistoria “*in loco*” ou Renúncia
- Anexo III – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais
- Anexo IV – Minuta de Contrato

## **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Leiloeiro(s) Oficial(is) para processar os serviços abaixo discriminados e de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I):

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA FORMA HÍBRIDA (PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE PELA INTERNET) DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, OBSOLETOS, DE PROPRIEDADE DO IFMT CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA E DEMAIS CAMPI DO IFMT, CONFORME PREVÊ OS DECRETOS Nº 99.658 DE 30/10/1990 E Nº 21.981 DE 19/12/1932, E DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

**1.2.** Este Edital de Credenciamento visa a seleção de Leiloeiro(s) Oficial(is) para futuras realizações de licitações públicas na modalidade “Leilão”, não gerando, portanto, a obrigação por parte do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva em celebrar contrato com os futuros credenciados.

**1.3.** São órgãos e entidades públicas participantes deste edital de credenciamento:

- a) **IFMT – Campus Alta Floresta.** Endereço: Rodovia MT-208, S/N, Lote 143/A, Alta Floresta/MT – CEP: 78580-000 – Telefone: (66) 3512-7033;
- b) **IFMT – Campus Barra do Garças.** Endereço: Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, S/N, Bairro Jardim Industrial, Barra do Garças/MT – CEP: 78600-000 – Telefone: (66) 3402-0130;
- c) **IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista.** Endereço: Avenida Juliano Costa Marques, S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT – CEP: 78050-560 – Telefone: (65) 3318-5140;
- d) **IFMT – Campus Cáceres.** Endereço: Avenida dos Ramires, S/N, Distrito Industrial, Cáceres/MT – CEP: 78200-000 – Telefone: (65) 3221-2611;
- e) **IFMT – Campus Confresa.** Endereço: Avenida Vilmar Fernandes, nº 300, Setor Santa Luzia, Confresa/MT – CEP: 78652-000 – Telefone: (66) 3564-2631;
- f) **IFMT – Campus Juína.** Endereço: Linha J, Quadra 8, Setor Chácara, Juína/MT – CEP: 78320-000 – Telefone: (66) 3564-2631;
- g) **IFMT – Campus Pontes e Lacerda.** Endereço: Rodovia MT 473, S/N, Bairro Morada da Serra, Saída para Vila Matão, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78250-000 – Telefone: (65) 3266-8208;
- h) **IFMT – Campus Primavera do Leste.** Endereço: Avenida Dom Aquino, nº 1.500, Bairro Parque Eldorado, Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000 – Telefone: (66) 3500-2907;
- i) **IFMT – Campus Rondonópolis.** Endereço: Rua Ananias Martins de Souza, nº 861, Bairro Vila Mineira, Rondonópolis/MT – CEP: 78721-520 – Telefone: (66) 3427-2309;
- j) **IFMT – Reitoria.** Endereço: Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT – CEP: 78043-400 – Telefone: (65) 3616-4117;
- k) **IFMT – Campus Avançado de Sinop.** Endereço: Rua das Avencas, nº 2377, Setor Comercial, Sinop/MT – CEP: 78557-178 – Telefone: (66) 3511-2507;
- l) **IFMT – Campus Sorriso.** Endereço: Avenida dos Universitários, nº 799, Quadra 40, Bairro Santa Clara – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 – Telefone: (66) 3545-3703;
- m) **IFMT – Campus Avançado de Tangará da Serra.** Endereço: Rua José de Oliveira (28), nº 980-N, Bairro Vila Horizonte, Tangará da Serra/MT – CEP: 78300-000 – Telefone: (65) 3311-8501.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

n) **IFMT – Campus Várzea Grande**. Endereço: Avenida Tiradentes (Lote Jardim Manaíra), nº 1300, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT – CEP: 78144-424 – Telefone: (65) 3691-8004.

## **2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** A sessão pública do Credenciamento terá início com a entrega do envelope contendo toda a documentação de Habilitação e deverá ser entregue, devidamente fechado, impreterivelmente no local e data especificados abaixo:

**IFMT – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ENDEREÇO: RUA PROFª ZULMIRA CANAVARROS, Nº 95 – CENTRO – CUIABÁ/MT – CEP: 78005-200 – BLOCO A, SALAS 112/113 (1º ANDAR)**

**DATA: 04 de Dezembro de 2018**

**HORÁRIO: 09:30 horas (horário local)**

**2.2.** Todos os horários estabelecidos neste edital, Aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Cuiabá/MT.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço estabelecido.

**2.4.** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Credenciamento, com respeito a:

**2.4.1.** Recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação de cada interessado;

**2.4.2.** Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação de cada interessado;

**2.4.3.** Devolução dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação aos licitantes inabilitados;

**2.4.4.** Seleção dos licitantes habilitados e posterior sorteio para a formalização do Rol dos Credenciados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Serão aptos a participar do presente credenciamento, os leiloeiros que estiverem adimplentes com as documentações previstas no art. 2º do Decreto 21.981 de 19/12/32 e IN nº 17/2013 DREI, e atenderem satisfatoriamente as exigências contidas no Edital e neste Projeto Básico.

**3.2.** Ressaltamos que o(s) leiloeiro(s) credenciado(s) **poderá(ão)** realizar vistoria *in loco* nas dependências do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT, onde estão os bens móveis.

**3.3.** Cabe ainda informar que, **caso o(s) leiloeiro(s) oficial(is) deseje(m) realizar a vistoria in loco**, deverá(ão) estar acompanhado(s) de servidor designado pelo IFMT, de forma a apresentarem ao final de cada vistoria o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo a este Projeto.

**3.4.** Respeitadas as demais condições legais (e as constantes do Edital e seus anexos), poderão participar do presente CREDENCIAMENTO o(s) Leiloeiro(s) Oficial(is) devidamente matriculado(s) na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT).

**3.5.** Não poderá(ão) participar Leiloeiro(s) que:

**3.5.1.** tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, com servidores do IFMT;

**3.5.2.** tenha sido punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

**3.5.3.** não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste projeto e/ou no Edital (e seus anexos);

**3.5.4.** estiver com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

**3.6.** A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do(s) Leiloeiro(s) Oficial(is) caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento. Ressaltamos que este(s) deverá(ão) seguir rigorosamente o exposto no Decreto 99.658 de 30/10/1990, Decreto 21.981 de 19/12/32 e da Lei 8.666 de 21/06/93, e das demais legislações pertinentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**4.2.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos Leiloeiros interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**4.4.** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital **deverão ser protocolados aos cuidados da Comissão Especial de Licitação** do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, localizada na Rua Profª Zulmira Canavarros, Nº 95 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78005-200 – Bloco A, Salas 112/113 (1º Andar), e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

**4.4.1.** Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última, o que também será feito pelo servidor que o receber. Além disso, o referido servidor deverá carimbar o documento, datar, acostar uma via ao processo, e devolver outra ao peticionário.

**4.4.2.** Alegações fundamentadas e, se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

**4.4.3.** Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

**4.4.4.** Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

**4.5.** A **Comissão Especial de Licitação** decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (contados da sua protocolização), apoiado, se necessário, pelo Setor Técnico Demandante, pelo Órgão Jurídico, Contábil, e outros, conforme o caso.

**4.6.** A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Edital de Credenciamento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

**4.7.** O IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Edital.

**4.8.** Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

referentes às impugnações e esclarecimentos no Sítio Oficial do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

## 5. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**5.1.** Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

**5.2.** Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos de que trata este item 5, sendo a apresentação dos referidos de inteira responsabilidade do interessado.

**5.3.** Do Requerimento:

**5.3.1** Os Leiloeiros Oficiais interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à **Comissão Especial de Licitação**, conforme modelo abaixo, e instruí-lo obrigatoriamente com a Documentação constante deste item 5 do Edital e seus subitens.

### REQUERIMENTO

AO

IFMT – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Especial de Licitação

Eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JC/UF número \_\_\_\_\_, da cédula de Identidade número \_\_\_\_\_, e do CPF número \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ venho perante esta Comissão manifestar meu interesse em realizar Leilões Oficiais destinados à alienação de bens móveis inservíveis do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT.

Local e data

Assinatura

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva  
Rua Profª Zulmira Canavarros, nº 95 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78005-200  
Telefone: (65) 3318-1425 | E-mail: [pregao@cba.ifmt.edu.br](mailto:pregao@cba.ifmt.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

**5.4. Da Documentação de Habilitação:**

**5.4.1. Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica**

**5.4.1.1.** Cédula de Identidade, CPF e Título de Eleitor;

**5.4.1.2.** Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa nº 17/2013 DREI;

**5.4.1.3.** Certidões Negativas, ou Positivas com efeito negativa, dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

**5.4.2. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal**

**5.4.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

**5.4.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;

**5.4.2.3.** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

**5.4.2.4.** Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com seu prazo de validade em vigor na data da abertura do julgamento, podendo a Comissão, a seu critério, consultar o cadastro da CEF.

**5.4.2.5.** Caso exista alguma documentação relativa à regularidade fiscal dos licitantes que não seja emitida para pessoas físicas, por qualquer meio, então, poderá esta ter a sua apresentação dispensada pela Comissão, mediante declaração escrita e assinada pelo interessado, nos termos do § 2º, Art. 3º, da Lei nº 13.726/2018.

**5.4.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica**

**5.4.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.);

**5.4.3.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ões) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

**5.5. Das Declarações**

**5.5.1.** Os Leiloeiros deverão apresentar além dos documentos relacionados nos subitens





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

anteriores as declarações a seguir, conforme modelos constantes deste subitem:

**5.5.1.1. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.**

**DECLARAÇÃO I**

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO IFMT CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA E DEMAIS CAMPI DO IFMT.**

Eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JC/UF número \_\_\_\_\_, da cédula de Identidade número \_\_\_\_\_, e do CPF número \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data  
Assinatura

**5.5.1.2. Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.**

**DECLARAÇÃO II**

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO IFMT CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA E DEMAIS CAMPI DO IFMT.**

Eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JC/UF número \_\_\_\_\_, da cédula de Identidade número \_\_\_\_\_, e do CPF número \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data  
Assinatura

**5.5.1.3. Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão.**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

**DECLARAÇÃO III**

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO IFMT CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA E DEMAIS CAMPUS DO IFMT.**

Eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JC/UF número \_\_\_\_\_, da cédula de Identidade número \_\_\_\_\_, e do CPF número \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13 da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010 expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Local e data  
Assinatura

## 6. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1.** Os Leiloeiros Oficiais interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste Edital de Credenciamento, em envelope lacrado, na **Coordenação de Compras e Licitações** do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, localizada na Rua Profª Zulmira Canavarros, Nº 95 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78005-200 – Bloco A, Salas 112/113 (1º Andar).

**6.2.** O envelope contendo o requerimento – **OBRIGATORIAMENTE** instruído com a Documentação de Habilitação e as Declarações constantes do item 5 (e seus subitens) – deverá ser apresentado lacrado (de maneira indevassável), e ainda indicar em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**IFMT – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Comissão Especial de Licitação**

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO IFMT CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA E DEMAIS CAMPUS DO IFMT.**

**LEILOEIRO:** ..... **CPF:** .....

**E-MAIL:** ..... **TELEFONES:** .....

**6.3.** Os envelopes deverão ser entregues na data, horário e local indicados no subitem 2.1 deste Edital, sendo vedada a remessa dos mesmos por via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste instrumento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

- 6.4.** Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão ou funcionário responsável fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e comunicá-la por escrito à Diretoria de Administração e Planejamento.
- 6.5.** Após o horário descrito no subitem 2.1, nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela **Comissão Especial de Licitação** ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.
- 6.6.** A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.
- 6.7.** Cada participante poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.
- 6.8.** Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados até a hora de sua abertura na Sessão Pública.

## **7. SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO**

### **7.1. Da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes**

- 7.1.1.** No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, **Comissão Especial de Licitação** apresentará aos presentes os envelopes entregues dentro do prazo previsto neste Edital, para rubrica de todos.
- 7.1.2.** A Comissão abrirá os envelopes e, após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.
- 7.1.3.** Abertos os trabalhos da reunião pela **Comissão Especial de Licitação**, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.
- 7.1.4.** Após a rubrica, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado – proferido após as diligências eventualmente necessárias – será registrado em Ata.
- 7.1.5.** A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem 7.1, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

Julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

**7.2. Da Sessão de Julgamento da Habilitação**

**7.2.1.** Será desclassificado do credenciamento o participante que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos neste Edital.

**7.2.2.** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o participante que apresentar o Requerimento, as Declarações, e a documentação necessária à habilitação – **em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.**

**7.2.3.** Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

**7.2.4.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

**7.2.5.** A ocorrência de fato superveniente, que possa acarretar a inabilitação do participante, deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que seja verificada.

**7.2.6.** Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências elencadas neste Edital.

**7.2.7.** Após adoção das providências pela Comissão, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.

**7.2.8.** A sessão de julgamento mencionada neste subitem 7.2, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

**7.2.9.** Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial, a enumeração dos leiloeiros participantes que apresentarem os envelopes contendo a “Documentação para Habilitação”.

**7.2.10.** Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos leiloeiros habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

**7.2.11.** Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

**7.3. Da Sessão de Classificação**

**7.3.1.** A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, convocará os Leiloeiros Oficiais habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

**7.3.2.** A sessão pública de sorteio para elaboração do rol de credenciados será realizada na **Coordenação de Compras e Licitações** do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, localizada na Rua Profª Zulmira Canavarros, Nº 95 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78005-200 – Bloco A, Salas 112/113 (1º Andar), em data e horário previamente designado e comunicado aos Leiloeiros Oficiais participantes.

**7.3.3.** A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

**7.3.4.** O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

**7.3.5.** Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

## **8. PROCEDIMENTO DO SORTEIO**

**8.1.** Para a sessão do sorteio, a Comissão terá à sua disposição 02 (duas) urnas, sendo o procedimento realizado da seguinte maneira:

**8.1.1.** Serão dispostas na urna de nº 01, tantas cédulas quantas forem os licitantes habilitados, cada qual com a indicação do nome dos leiloeiros em disputa.

**8.1.2.** Serão dispostas na urna de nº 02, tantas cédulas quantas forem os licitantes habilitados, cada qual com a indicação da numeração do 1º (primeiro) até o último colocado.

**8.1.3.** A Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome do leiloeiro e da urna de nº 02 a cédula que indicará a ordem que o licitante ocupará na lista dos leiloeiros em disputa (Rol de Credenciados).

**8.2.** Será afixada cópia do resultado de julgamento no quadro de avisos da **Coordenação de Compras e Licitações**, bem como será disponibilizado no sítio do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva no link: <<http://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/licitacoes/>>.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Das decisões da **Comissão Especial de Licitação** quanto à inabilitação do participante ou da elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da Sessão Pública de sorteio e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, por intermédio da **Comissão Especial de Licitação**, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**9.3.** Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, se desejarem, o impugnem no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4.** Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a **Comissão Especial de Licitação** abrirá vista de todo o processo aos interessados, nas dependências do IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, localizado na Rua Profª Zulmira Canavarros, Nº 95 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78005-200 – Bloco A, Salas 112/113 (1º Andar), facultada a extração de cópias às expensas do solicitante.

## 10. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

**10.1.** Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, respeitando a ordem de classificação por sorteio, será homologada pela Autoridade competente e publicada no Diário Oficial Da União e no Sítio do IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

## 11. VIGÊNCIA

**11.1.** O presente Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da lista de Leiloeiro(s) Oficial(is) credenciado(s) no Diário Oficial da União.

**11.2.** O contrato a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

## **12. CONTRATO**

**12.1.** Concluído e homologado o Credenciamento, os Leiloeiros Oficiais credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

**12.2.** O Leiloeiro Oficial credenciado e convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

**12.3.** Quando o Leiloeiro Oficial credenciado e convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

**12.4.** A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

**12.5.** Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Leiloeiro Oficial deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

## **13. PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO**

**13.1.** Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

**13.2.** As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

**13.3.** Não cabe ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

**13.4.** Caso não ocorra a efetiva finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

parte do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

**13.5.** Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

**13.6.** O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14.2.** Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

**14.2.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato para realização do leilão;

**14.2.2.** Rescisão contratual a que tenha dado causa;

**14.2.3.** Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

**14.2.4.** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**14.2.5.** Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

**14.3.** A recusa do Leiloeiro Oficial credenciado em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelo IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

**14.3.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.3.2.** Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

**14.3.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;

**14.3.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:

**14.3.2.2.1.** Recusa injustificada em executar o objeto;

**14.3.2.2.2.** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva

Rua Profª Zulmira Canavarros, nº 95 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78005-200

Telefone: (65) 3318-1425 | E-mail: [pregao@cba.ifmt.edu.br](mailto:pregao@cba.ifmt.edu.br)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

**14.3.2.2.3.** Desatender às determinações da fiscalização.

**14.3.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados e destinados a leilão, no caso de:

**14.3.2.3.1.** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

**14.3.2.3.2.** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, aos demais *campi* do IFMT, ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;

**14.3.2.3.3.** Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;

**14.3.2.3.4.** Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;

**14.3.2.3.5.** Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.

**14.3.2.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor dos bens avaliados e destinados a leilão.

**14.3.2.5.** Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que a multa seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda, a Administração proceder sua cobrança judicial.

**14.3.2.6.** As multas previstas neste subitem não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**14.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

**14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**14.3.5.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.

**14.4.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a contratada, no prazo de 5

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva

Rua Profª Zulmira Canavarros, nº 95 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78005-200

Telefone: (65) 3318-1425 | E-mail: [pregao@cba.ifmt.edu.br](mailto:pregao@cba.ifmt.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**14.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**14.6.** A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Autoridade competente do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

**14.7.** A imposição da declaração de inidoneidade é de competência do Ministro de Estado da Educação, facultada a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**14.8.** Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

**15.2.** A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

**15.2.1.** A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

**15.3.** É facultado à **Comissão Especial de Licitação** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

**15.4.** A tolerância do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **Leiloeiro Contratado** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**15.5.** É vedado ao Leiloeiro Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

processo.

**15.6.** Os casos omissos serão decididos pelo Diretor de Administração e Planejamento, cabendo recurso ao Diretor-Geral do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

**15.7.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

**15.8.** Os três primeiros colocados na lista de credenciamento deverão fornecer ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, proposta de valores para alienação dos bens que serão postos em leilão, para análise e ratificação.

**15.9.** A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação Estadual. A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento.

Cuiabá-MT, em 30 de Outubro de 2018.

**EMILSON PINTEL ZATTTAR**

**Presidente**

Portaria nº 150 de 25/04/2018

**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

**Membro**

Portaria nº 150 de 25/04/2018

**THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA**

**Membro**

Portaria nº 150 de 25/04/2018

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva

Rua Profª Zulmira Canavarros, nº 95 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78005-200

Telefone: (65) 3318-1425 | E-mail: [pregao@cba.ifmt.edu.br](mailto:pregao@cba.ifmt.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**TIPO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**

**Processo Administrativo nº 23194.004982.2018-11**

**PROJETO BÁSICO**

Credenciamento de leiloeiro(s) oficial(is) para a realização de leilões na forma híbrida (presencial e *on-line* simultaneamente pela internet) destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos, de propriedade do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT, conforme prevê o Decreto nº 99.658 de 30/10/1990, Decreto nº 21.981 de 19/12/32 e da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes.

**1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

**1.1.** Credenciamento de leiloeiro(s) oficial(is) para a realização de leilões na forma híbrida (presencial e *on-line* simultaneamente pela internet) destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos, de propriedade do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT.

**1.1.1. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- a)** CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Mato Grosso – IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.
- b)** Regime de Execução: tarefa.
- c)** Grupo: Sim (lotes conforme o tipo de material).
- d)** Justificativa de Agrupamento: Objeto indivisível (o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007).
- e)** Aplicabilidade das Margens de Preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): Não, pois não se trata de serviço de informática.
- f)** Permite Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras: Não, pois o objeto desta contratação é o credenciamento de Leiloeiro Oficial (pessoa física), não se admitindo, portanto, a participação de pessoas jurídicas para realizar a tarefa.
- g)** Permite Subcontratação: Não.
- h)** Orçamento Estimado: 5% do valor dos bens a serem leiloados.
- i)** Referência de Preços: Parágrafo único, Art. 24 do Decreto 21.981 de 19/12/32.
- j)** Tipo de Licitação: Menor preço.
- k)** Condição de Serviço/Bem Comum: Serviço técnico profissional especializado.
- l)** Serviço contínuo: Sim.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. **Órgão Gerenciador do Contrato:** IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva – Endereço: Rua Profª Zulmira Canavarros, nº 95 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78005-200 – Telefone: (65) 3318-1425.

2.2. **Órgãos Participantes:** São órgãos e entidades públicas participantes do contrato:

a) IFMT – Campus Alta Floresta. Endereço: Rodovia MT-208, S/N, Lote 143/A, Alta Floresta/MT – CEP: 78580-000 – Telefone: (66) 3512-7033;

b) IFMT – Campus Barra do Garças. Endereço: Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, S/N, Bairro Jardim Industrial, Barra do Garças/MT – CEP: 78600-000 – Telefone: (66) 3402-0130;

c) IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista. Endereço: Avenida Juliano Costa Marques, S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT – CEP: 78050-560 – Telefone: (65) 3318-5140;

d) IFMT – Campus Cáceres. Endereço: Avenida dos Ramires, S/N, Distrito Industrial, Cáceres/MT – CEP: 78200-000 – Telefone: (65) 3221-2611;

e) IFMT – Campus Confresa. Endereço: Avenida Vilmar Fernandes, nº 300, Setor Santa Luzia, Confresa/MT – CEP: 78652-000 – Telefone: (66) 3564-2631;

f) IFMT – Campus Juína. Endereço: Linha J, Quadra 8, Setor Chácara, Juína/MT – CEP: 78320-000 – Telefone: (66) 3564-2631;

g) IFMT – Campus Pontes e Lacerda. Endereço: Rodovia MT 473, S/N, Bairro Morada da Serra, Saída para Vila Matão, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78250-000 – Telefone: (65) 3266-8208;

h) IFMT – Campus Primavera do Leste. Endereço: Avenida Dom Aquino, nº 1.500, Bairro Parque Eldorado, Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000 – Telefone: (66) 3500-2907;

i) IFMT – Campus Rondonópolis. Endereço: Rua Ananias Martins de Souza, nº 861, Bairro Vila Mineira, Rondonópolis/MT – CEP: 78721-520 – Telefone: (66) 3427-2309;

j) IFMT – Reitoria. Endereço: Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT – CEP: 78043-400 – Telefone: (65) 3616-4117;

k) IFMT – Campus Avançado de Sinop. Endereço: Rua das Avenças, nº 2377, Setor Comercial, Sinop/MT – CEP: 78557-178 – Telefone: (66) 3511-2507;

l) IFMT – Campus Sorriso. Endereço: Avenida dos Universitários, nº 799, Quadra 40, Bairro Santa Clara – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 – Telefone: (66) 3545-3703;

m) IFMT – Campus Avançado de Tangará da Serra. Endereço: Rua José de Oliveira (28), nº 980-N, Bairro Vila Horizonte, Tangará da Serra/MT – CEP: 78300-000 – Telefone: (65) 3311-8501.

n) IFMT – Campus Várzea Grande. Endereço: Avenida Tiradentes (Lote Jardim Manáira), nº 1300, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT – CEP: 78144-424 – Telefone: (65) 3691-8004.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A contratação de leiloeiro(s) oficial(is), por meio de credenciamento, se fundamenta na necessidade de desfazimento de bens inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos, que se encontram nas instalações físicas do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT, sobretudo, porque a Instituição não possui em seu quadro funcional profissional habilitado para desempenhar a referida função.

**3.2.** O tipo de material inservível que será leiloado é sistematicamente substituído por equipamentos novos, em função de desgaste e/ou obsolescência, e armazenado ao longo do tempo nas dependências do IFMT, dessa maneira, considerando que o credenciamento terá duração de até 60 (sessenta) meses, atenderá às novas demandas, que tenderão a se repetir.

**3.3.** Visto que o objetivo deste credenciamento é descartar uma grande quantidade de bens inservíveis conforme quadro estimativo dos bens móveis que ocupam espaços físicos no IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT, e que, uma vez desocupados, serão utilizados em atividades relacionadas à missão precípua do IFMT.

**3.4.** A contratação de Leiloeiro(s) Oficial(is) visa também suprir a ausência de servidores habilitados e/ou qualificados nesta Autarquia para o exercício dessa atribuição.

**3.5.** Vale destacar, ainda, que o Leiloeiro Oficial é o profissional especializado e devidamente habilitado para a execução dos procedimentos de leilão (dispondo, portanto, da *expertise* necessária para o feito), o que, por conseguinte, proporcionará ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT, a potencialização dos ganhos de economicidade e de eficiência para a Administração.

**3.6.** Por se tratar de um serviço técnico profissional especializado [que, inclusive, é regulamentado pelo Decreto nº 21.981/1932], cuja remuneração é determinada pelo Art. 24 do aludido dispositivo legal, afigura-se desarrazoado classificá-lo como serviço de natureza comum, por suas próprias características e peculiaridades. Razão pela qual não se revela adequado deflagrar-se a contratação deste(s) profissional(is) por meio de pregão. Até porque, os futuros contratados deverão atender as necessidades não somente do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, mas também dos demais *campi* do IFMT que, por sua vez, possuem realidades distintas quanto ao objeto desta contratação, o que, consequentemente inviabiliza o estabelecimento de padrões de desempenho e qualidade, que possam ser objetivamente definidos pelo edital (portanto, incompatível com os preceitos estabelecidos pelo § Único, Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002).

**3.7.** Por outro lado, muito embora não se vislumbre ser viável efetuar a presente contratação por meio do pregão, a opção pelo credenciamento deste(s) profissional(is) não importará na quebra de um dos pressupostos basilares da licitação, que é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Art. 37, Inciso XXI, CF/88). Sobretudo porque apesar de não haver no credenciamento a disputa de lances entre os participantes (isto é, não haver competição) para, depois disso, escolher-se um único licitante, esta modalidade permitirá, em estrita observância ao princípio constitucional da isonomia, a contratação indistinta de todos os profissionais habilitados e devidamente credenciados, estabelecendo-se apenas e tão somente uma ordem de rodízio quando da convocação para realização dos leilões do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, e demais *campi* do IFMT.

## 4. DO OBJETO

**4.1.** Constitui objeto deste Credenciamento a contratação de leiloeiro(s) oficial(is) para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos, de propriedade do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT, conforme prevê o Decreto nº 99.658 de 30/10/1990, Decreto nº 21.981 de 19/12/32 e da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes.

**4.2.** Na oportunidade, a contratação do leiloeiro designado para o desfazimento de bens ocorrerá mediante pesquisa na Junta Comercial do Mato Grosso, a qual disponibiliza os licitantes aptos para a execução do objeto, também será efetuado a publicação em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, para conhecimento dos interessados.

**4.3.** Cabe ressaltar que, havendo mais de 01 (um) profissional credenciado, será realizado o **sorteio dos interessados** para definir o Leiloeiro Oficial, conforme disposto no Edital.

**4.4.** A prestação do serviço do Leiloeiro Oficial, no período de vigência do Credenciamento, será definida pelo IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

**4.5.** Para quaisquer esclarecimentos, informamos que estará à disposição a Coordenação de Compras e Licitações, designada pelo IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, que prestará atendimento por meio do telefone: (65) 3318-1425 e/ou no e-mail: [pregao@cba.ifmt.edu.br](mailto:pregao@cba.ifmt.edu.br).

**4.6.** É oportuno e conveniente notificar a publicação do Edital estabelecendo as datas, horários, quantitativo de bens permanentes e condições para a realização do Leilão Público.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Serão aptos a participar do presente credenciamento, os leiloeiros que estiverem adimplentes com as documentações previstas no art. 2º do Decreto 21.981 de 19/12/32 e IN nº 17/2013 DREI, e atenderem satisfatoriamente as exigências contidas no Edital e neste Projeto Básico.

**5.2.** Ressaltamos que o(s) leiloeiro(s) credenciado(s) **poderá(ão)** realizar vistoria *in loco* nas dependências do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT, onde estão os bens móveis.

**5.3.** Cabe ainda informar que, **caso o(s) leiloeiro(s) oficial(is) deseje(m) realizar a vistoria in loco**, deverá(ão) estar acompanhado(s) de servidor designado pelo IFMT, de forma a apresentarem ao final de cada vistoria o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo a este Projeto.

**5.4.** Respeitadas as demais condições legais (e as constantes do Edital e seus anexos), poderão participar do presente CREDENCIAMENTO o(s) Leiloeiro(s) Oficial(is) devidamente matriculado(s) na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT).

**5.5.** Não poderá(ão) participar Leiloeiro(s) que:

**5.5.1.** tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate terceiro grau, com servidores do IFMT;



**5.5.2.** tenha sido punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

**5.5.3.** não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste projeto e/ou no Edital (e seus anexos);

**5.5.4.** estiver com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

**5.6.** A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do(s) Leiloeiro(s) Oficial(is) caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento. Ressaltamos que este(s) deverá(ão) seguir rigorosamente o exposto no Decreto 99.658 de 30/10/1990, Decreto 21.981 de 19/12/32 e da Lei 8.666 de 21/06/93, e das demais legislações pertinentes.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**6.1.** O(s) Leiloeiro(s) Oficial(is) interessado(s) no credenciamento deverá(ão) formalizar requerimento, dirigido ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, anexando os seguintes documentos:

**6.1.1.** Formulário de Dados Cadastrais, estará à disposição com a Coordenação de Compras e Licitações, Anexo II.

**6.1.2.** Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) de registro como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981 de 19/12/32, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação, que ateste a regular matrícula do leiloeiro.

**6.1.3.** Cópia da cédula de identidade.

**6.1.4.** Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

**6.1.5.** Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**6.1.6.** Certidão Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula.

**6.1.7.** Certidão Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do estado de Mato Grosso (SEFAZ/MT).

**6.1.8.** Certidões negativas, ou Positivas com efeito negativa, de ações cíveis e criminais, dos setores e distribuição dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar.

**6.1.9.** Declaração de que somente possui matrícula em uma única Junta Comercial.

**6.1.10.** Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o licitante ter realizado de forma satisfatória leilão de bens móveis da Administração Pública.

**6.1.11.** Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

**6.2.** Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail.

**6.3.** O leiloeiro interessado em participar deste Credenciamento poderá estar cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN nº 02/10.

**6.4.** O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN nº 02/10, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizadas nas Unidades da Federação.

**6.5.** Declarações: (a) de inexistência de fatos impeditivos; (b) de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislações pertinentes; (c) de que está em situação regular para o exercício da profissão; (d) de que não é Servidor, e não tem parentesco até o segundo grau com servidores deste Contratante.

## **7. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**

**7.1.** Caso o Leiloeiro não disponha de local, as instalações do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais campi do IFMT poderão ser utilizadas para o leilão, sem custo ao Leiloeiro, tendo em vista a grande quantidade de bens móveis, o que dificultaria e inviabilizaria a remoção para outro local.

## **8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Os serviços serão executados pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva em local previamente definido, de fácil acesso aos interessados a participarem do leilão.

**8.2.** Os serviços deverão ser executados em local e endereço completo a ser determinado pelo Leiloeiro, correndo por conta do Credenciado todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.

**8.3.** Por oportuno, competem ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva apenas as despesas listadas no art. 42, §2º do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.

**8.4.** Compete ao Leiloeiro Oficial a condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19/10/32, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital, mediante comunicação formal e prévia anuência.

**8.5.** Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Projeto, o Leiloeiro alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, como o ambiente para realização do evento e equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, salvo o disposto no item 8.3.

## **9. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO**

**9.1. O CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), conforme art. 24 do Decreto 21.981 de 19/12/32, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo **CONTRATADO** para recebê-la.

**9.2.** Não será devido ao **CONTRATADO** nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 9.1.

**9.3.** As despesas com a execução do(s) leilão(ões) correrão única e exclusivamente por conta do(s) Leiloeiro(s) Oficial(is) credenciado(s).

**9.4.** Não cabe ao IFMT qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

**9.5.** O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Das obrigações do CONTRATANTE:**

**10.1.1.** Propiciar ao **CONTRATADO** condições para a plena execução do contrato.

**10.1.2.** Assegurar ao Leiloeiro (e seus empregados), quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os bens móveis e permanentes.

**10.1.3.** Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

**10.1.4.** Apresentar ao Leiloeiro Oficial, antecipadamente, o Edital de Leilão, com as regras concernentes a regular execução de cada evento, conforme prevê o art. 42, §2º do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.

**10.1.5.** Designar servidor(es) responsável(is) por providenciar o levantamento dos bens e registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberar sobre a proposta de avaliação, executada pelo leiloeiro contratado, dos bens postos em leilão.

**10.1.6.** Informar ao **CONTRATADO**, por escrito, os dados do(s) servidor(es) e/ou Órgão responsável(is) pela fiscalização e gestão do Contrato.

**10.1.7.** Fiscalizar, por meio de servidor(es) e/ou Órgão designado(s) para este fim, a exata execução deste contrato, que deverá(ão) informar à Autoridade competente a ocorrência de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas.

**10.1.8.** Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União.

**10.1.9.** Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

**10.1.10.** Deliberar sobre a prestação de contas do leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento.

**10.1.11.** A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação estadual. A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites aos interessados do ramo, que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento.

**10.1.12.** O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

### **10.2. Das obrigações do CONTRATADO:**

**10.2.1.** Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las a um preposto, senão por moléstia ou impedimento ocasional, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

**10.2.2.** Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pelo IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital.

**10.2.3.** Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (*folders*), em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados especificados nas planilhas da Relação de Bens Inservíveis, até o dia marcado para a realização do leilão.

**10.2.4.** Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais, listadas no art. 42, §2º do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.

**10.2.5.** Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente o IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT.

**10.2.6.** Remeter a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão.

**10.2.7.** Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados.

**10.2.8.** Panfletar.

**10.2.9.** Anunciar o leilão em jornal de grande circulação.

**10.2.10.** Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens.

**10.2.11.** Utilizar sistemas de telemarketing e audiovisual para divulgação do leilão.

**10.2.12.** Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número adequado de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento.

**10.2.13.** Disponibilizar local adequado para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários e área coberta.

**10.2.14.** Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões.

**10.2.15.** Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos.

**10.2.16.** Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos.

**10.2.17.** Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

**10.2.18.** Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão.

**10.2.19.** Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação.

**10.2.20.** Evitar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens.

**10.2.21.** Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados.

**10.2.22.** Informar ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação.

**10.2.23.** Prestar contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados.

**10.2.24.** Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato.

**10.2.25.** Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.

**10.2.26.** Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

**10.2.27.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.

**10.2.28.** Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados.

**10.2.29.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas dependências do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério do **CONTRATANTE**.

**10.2.30.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo.

**10.2.31.** Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

**10.2.32.** Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pelo IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

**10.2.33.** Dar ciência ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**10.2.34.** Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.

**10.2.35.** Efetuar o recolhimento mediante Guia de Recolhimento da União/GRU, dos valores líquidos apurados no leilão após a aprovação, por parte do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, de sua prestação de contas.

**10.2.36.** Notificar que todos os débitos oriundos dos veículos oficiais (por ventura existentes), correrão por conta do arrematante, além de todas as despesas referentes à transferência do mesmo.

**10.2.37.** Submeter-se aos valores dos bens postos em leilão apresentados pelo IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT.

**10.2.38.** Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

**10.2.39.** Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados.

**10.2.40.** Organizar os bens em lotes e atribuir cotação mínima, considerando a avaliação apresentada pela Administração.

**10.2.41.** Divulgar o evento em cadastro de clientes e redes sociais sem repasse de custos ao **CONTRATANTE**.

**10.2.42.** Atestar o recebimento dos bens destinados a alienação.

**10.2.43.** Fornecer documentos fiscais e receber taxa de comissão que cabe ao leiloeiro não repassada para a Administração.

**10.2.44.** Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento.

**10.2.45.** Fornecer ao CONTRATANTE notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: CPF ou CNPJ, endereço, telefone e o valor do lance.

**10.2.46.** Repassar ao CONTRATANTE os recibos referentes à entrega dos lotes.

**10.2.47.** Elaborar, assinar e disponibilizar a ata de realização do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, bem como de todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do leilão, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.48.** Estabelecer prazos para retirada dos lotes e multas relativas a obrigações.

**10.2.49.** Apresentar uma relação nominal dos funcionários que executarão serviços nas dependências do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**10.2.50.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**10.2.51.** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**10.2.52.** Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local de execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

**10.2.53.** Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas do CONTRATANTE.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da lista de Leiloeiro(s) Oficial(is) credenciado(s) no Diário Oficial da União.

**11.2.** O contrato a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.2.** Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

**12.2.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato para realização do leilão;

**12.2.2.** Rescisão contratual a que tenha dado causa;

**12.2.3.** Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

**12.2.4.** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**12.2.5.** Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

**12.3.** A recusa do Leiloeiro Oficial credenciado em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelo IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

**12.3.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**12.3.2.** Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

**12.3.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;

**12.3.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:

**12.3.2.2.1.** Recusa injustificada em executar o objeto;

**12.3.2.2.2.** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**12.3.2.2.3.** Desatender às determinações da fiscalização.

**12.3.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados e destinados a leilão, no caso de:

**12.3.2.3.1.** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

**12.3.2.3.2.** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, aos demais *campi* do IFMT, ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;

**12.3.2.3.3.** Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;

**12.3.2.3.4.** Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;

**12.3.2.3.5.** Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.

**12.3.2.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor dos bens avaliados e destinados a leilão.

**12.3.2.5.** Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que a multa seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda, a Administração proceder sua cobrança judicial.

**12.3.2.6.** As multas previstas neste subitem não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**12.3.5.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.

**12.4.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



**12.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**12.6.** A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Autoridade competente do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

**12.7.** A imposição da declaração de inidoneidade é de competência do Ministro de Estado da Educação, facultada a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**12.8.** Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

### 13. ASSINATURAS

Declaramos que somos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, em atendimento ao disposto que corresponde ao credenciamento de Leiloeiro Oficial, para constar como anexo ao Edital.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ALCEU APARECIDO CARDOSO**  
**Diretor de Administração e Planejamento**  
IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva

Considerando a observância e cumprimento dos requisitos legais, bem como a necessidade da contratação desse serviço, aprovo o presente Projeto Básico.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JÚNIOR**  
**Diretor Geral**  
IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

**ANEXO II**

**Modelo do Atestado de Vistoria “in loco” ou Renúncia**

**ATESTADO**

<b>Nome Leiloeiro:</b>			
<b>Nº CPF:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Fone:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>			

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Credenciamento de Leiloeiro nº \_\_\_\_/2018, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da avaliação a preços de mercado.

Declaro que optei pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem minha avaliação ao presente processo.

<<Cidade>>, ..... de ..... de 2018.

.....

Leiloeiro

Carteira de Identidade: ..... Órgão Expedidor: .....

Eu, \_\_\_\_\_, servidor do IFMT, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no Campus \_\_\_\_\_, declaro estar ciente do assunto em tela.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor do IFMT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
Diretoria de Administração e Planejamento

ANEXO III

Modelo de Formulário de Dados Cadastrais

LEILOEIRO OFICIAL

Nome:			
Nacionalidade:			
Estado Civil:		Profissão:	
Nascimento:	____ / ____ / ____	CPF:	
RG:		Expedidor:	
Escolaridade:			
Curso:		Data de Conclusão:	____ / ____ / ____
Nº Inscr. JUCEMAT:			

Endereços: Preencher e assinalar com um “X” qual deve ser utilizado em seu cadastro.

Residencial:

Rua:			
Número:		Complemento:	
Bairro:		Cidade/UF:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

Profissional:

Rua:			
Número:		Complemento:	
Bairro:		Cidade/UF:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
Diretoria de Administração e Planejamento**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2018**

**Processo: 23194.004982.2018-11**

**CONTRATO Nº XX/2018 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO OFICIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA E O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL ....., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA / IFMT Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP 78005-200, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0002-31, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Professor Cristovam Albano da Silva Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 675.408 SSP-MT e do CPF nº 474.887.191-15, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 860 de 19/04/2017, publicada no DOU de 20/04/2017, e, do outro lado, o profissional a seguir identificado e qualificado:

Contratado:

Endereço:

Profissão:

Matrícula JUCEMAT:

Nacionalidade:

Cart. Identidade:

CPF:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 8.666/1993, Decreto nº 21.981/1932, Decreto nº 22.427/1933, e vincula-se ao Edital de Credenciamento n.º 01/2018 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 23194.004982.2018-11.

As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato, cujo resultado foi homologado na data de XX/XX/2018 pelo Diretor-Geral do IFMT Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva

Rua Profª Zulmira Canavarros, nº 95 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78005-200

Telefone: (65) 3318-1425 | E-mail: [pregao@cba.ifmt.edu.br](mailto:pregao@cba.ifmt.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a execução, pelo CONTRATADO, dos **SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO IFMT CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA E DEMAIS CAMPI DO IFMT**, descritos no Anexo I – Projeto Básico, constante do Edital de Credenciamento nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento e assim resumidos quanto a seus elementos essenciais: Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a execução de leilões de bens inservíveis à Administração do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT.

1.2. São órgãos e entidades públicas participantes deste contrato:

- a) **IFMT – Campus Alta Floresta.** Endereço: Rodovia MT-208, S/N, Lote 143/A, Alta Floresta/MT – CEP: 78580-000 – Telefone: (66) 3512-7033;
- b) **IFMT – Campus Barra do Garças.** Endereço: Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, S/N, Bairro Jardim Industrial, Barra do Garças/MT – CEP: 78600-000 – Telefone: (66) 3402-0130;
- c) **IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista.** Endereço: Avenida Juliano Costa Marques, S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT – CEP: 78050-560 – Telefone: (65) 3318-5140;
- d) **IFMT – Campus Cáceres.** Endereço: Avenida dos Ramires, S/N, Distrito Industrial, Cáceres/MT – CEP: 78200-000 – Telefone: (65) 3221-2611;
- e) **IFMT – Campus Confresa.** Endereço: Avenida Vilmar Fernandes, nº 300, Setor Santa Luzia, Confresa/MT – CEP: 78652-000 – Telefone: (66) 3564-2631;
- f) **IFMT – Campus Juína.** Endereço: Linha J, Quadra 8, Setor Chácara, Juína/MT – CEP: 78320-000 – Telefone: (66) 3564-2631;
- g) **IFMT – Campus Pontes e Lacerda.** Endereço: Rodovia MT 473, S/N, Bairro Morada da Serra, Saída para Vila Matão, Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78250-000 – Telefone: (65) 3266-8208;
- h) **IFMT – Campus Primavera do Leste.** Endereço: Avenida Dom Aquino, nº 1.500, Bairro Parque Eldorado, Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000 – Telefone: (66) 3500-2907;
- i) **IFMT – Campus Rondonópolis.** Endereço: Rua Ananias Martins de Souza, nº 861, Bairro Vila Mineira, Rondonópolis/MT – CEP: 78721-520 – Telefone: (66) 3427-2309;
- j) **IFMT – Reitoria.** Endereço: Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT – CEP: 78043-400 – Telefone: (65) 3616-4117;
- k) **IFMT – Campus Avançado de Sinop.** Endereço: Rua das Avencas, nº 2377, Setor Comercial, Sinop/MT – CEP: 78557-178 – Telefone: (66) 3511-2507;
- l) **IFMT – Campus Sorriso.** Endereço: Avenida dos Universitários, nº 799, Quadra 40, Bairro Santa Clara – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 – Telefone: (66) 3545-3703;
- m) **IFMT – Campus Avançado de Tangará da Serra.** Endereço: Rua José de Oliveira (28), nº 980-N, Bairro

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva

Rua Profª Zulmira Canavarros, nº 95 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78005-200

Telefone: (65) 3318-1425 | E-mail: [pregao@cba.ifmt.edu.br](mailto:pregao@cba.ifmt.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

Vila Horizonte, Tangará da Serra/MT – CEP: 78300-000 – Telefone: (65) 3311-8501.

n) **IFMT – Campus Várzea Grande.** Endereço: Avenida Tiradentes (Lote Jardim Manaíra), nº 1300, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT – CEP: 78144-424 – Telefone: (65) 3691-8004.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços do Leiloeiro Oficial, no período de vigência deste instrumento, será definida pelo IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, que no momento oportuno e conveniente publicará o Edital estabelecendo as datas, horários, quantitativo de bens e demais condições para a realização do Leilão Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO**

2.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não cabe ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura. Podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

4.1.1. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las a um preposto, senão por moléstia ou impedimento ocasional, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

4.1.2. Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pelo IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital.

4.1.3. Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (*folders*), em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados especificados nas planilhas da Relação de Bens Inservíveis, até o dia marcado para a realização do leilão.

4.1.4. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais, listadas no art. 42, §2º do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.

4.1.5. Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente o IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT.

4.1.6. Remeter a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão.

4.1.7. Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados.

4.1.8. Panfletar.

4.1.9. Anunciar o leilão em jornal de grande circulação.

4.1.10. Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens.

4.1.11. Utilizar sistemas de telemarketing e audiovisual para divulgação do leilão.

4.1.12. Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número adequado de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento.

4.1.13. Disponibilizar local adequado para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários e área coberta.

4.1.14. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões.

4.1.15. Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos.

4.1.16. Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos.

4.1.17. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

4.1.18. Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão.

4.1.19. Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação.

4.1.20. Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens.

4.1.21. Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados.

4.1.22. Informar ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação.

4.1.23. Prestar contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados.

4.1.24. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato.

4.1.25. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.

4.1.26. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva

Rua Profª Zulmira Canavarros, nº 95 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78005-200

Telefone: (65) 3318-1425 | E-mail: [pregao@cba.ifmt.edu.br](mailto:pregao@cba.ifmt.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

- 4.1.27. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- 4.1.28. Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 4.1.29. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas dependências do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério do CONTRATANTE.
- 4.1.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo.
- 4.1.31. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE.
- 4.1.32. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pelo IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 4.1.33. Dar ciência ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 4.1.34. Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.
- 4.1.35. Efetuar o recolhimento mediante Guia de Recolhimento da União/GRU, dos valores líquidos apurados no leilão após a aprovação, por parte do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, de sua prestação de contas.
- 4.1.36. Notificar que todos os débitos oriundos dos veículos oficiais (por ventura existentes), correrão por conta do arrematante, além de todas as despesas referentes à transferência do mesmo.
- 4.1.37. Submeter-se aos valores dos bens postos em leilão apresentados pelo IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT.
- 4.1.38. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.
- 4.1.39. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.
- 4.1.40. Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados.
- 4.1.41. Organizar os bens em lotes e atribuir cotação mínima, considerando a avaliação apresentada pela Administração.
- 4.1.42. Divulgar o evento em cadastro de clientes e redes sociais sem repasse de custos ao CONTRATANTE.
- 4.1.43. Atestar o recebimento dos bens destinados a alienação.
- 4.1.44. Fornecer documentos fiscais e receber taxa de comissão que cabe ao leiloeiro não repassada para a Administração.
- 4.1.45. Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento.
- 4.1.46. Fornecer ao CONTRATANTE notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: CPF ou CNPJ, endereço, telefone e o valor do lance.
- 4.1.47. Repassar ao CONTRATANTE os recibos referentes à entrega dos lotes.
- 4.1.48. Elaborar, assinar e disponibilizar a ata de realização do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, bem como de todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do leilão, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.1.49. Estabelecer prazos para retirada dos lotes e multas relativas a obrigações.
- 4.1.50. Apresentar uma relação nominal dos funcionários que executarão serviços nas dependências do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva  
Rua Profª Zulmira Canavarros, nº 95 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78005-200  
Telefone: (65) 3318-1425 | E-mail: [pregao@cba.ifmt.edu.br](mailto:pregao@cba.ifmt.edu.br)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

- 4.1.51. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.
- 4.1.52. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 4.1.53. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local de execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato.
- 4.1.54. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Constituem direitos e prerrogativas do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS vigentes no IFMT, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

5.2. Caberá ao IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva:

- 5.2.1. Propiciar ao CONTRATADO condições para a plena execução do contrato.
- 5.2.2. Assegurar ao Leiloeiro (e seus empregados), quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os bens móveis e permanentes.
- 5.2.3. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.
- 5.2.4. Apresentar ao Leiloeiro Oficial, antecipadamente, o Edital de Leilão, com as regras concernentes a regular execução de cada evento, conforme prevê o art. 42, §2º do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.
- 5.2.5. Designar servidor(es) responsável(is) por providenciar o levantamento dos bens e registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberar sobre a proposta de avaliação, executada pelo leiloeiro contratado, dos bens postos em leilão.
- 5.2.6. Informar ao CONTRATADO, por escrito, os dados do(s) servidor(es) e/ou Órgão responsável(is) pela fiscalização e gestão do Contrato.
- 5.2.7. Fiscalizar, por meio de servidor(es) e/ou Órgão designado(s) para este fim, a exata execução deste contrato, que deverá(ão) informar à Autoridade competente a ocorrência de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas.
- 5.2.8. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União.
- 5.2.9. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.
- 5.2.10. Deliberar sobre a prestação de contas do leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento.
- 5.2.11. A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local. A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites aos interessados do ramo, que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente mediante servidor designado especialmente para essa função, e, se assim entender, também através de supervisão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Antes da assinatura do Contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações relativas à consulta on-line do SICAF (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral do CONTRATADO, bem como consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da lei nº 10.522/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os trabalhos executados somente serão recebidos pelo IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, se estiverem de acordo com o Projeto Básico, atendida as especificações fornecidas pela instituição, bem como, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

7.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DE CONTRATO**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento deste procedimento, o IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva poderá, garantindo ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no Item 14 (quatorze) do Edital de Credenciamento nº 01/2018.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas, sendo imediatamente excluído do rol de credenciados. Ressaltamos que este deverá seguir rigorosamente o exposto nos Decretos nº 99.658 de 30/10/1990 e nº Decreto 21.981 de 19/12/32, e da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e das demais legislações pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos no Edital, e no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de demais disposições da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Justiça Federal de Mato Grosso – Seção do Judiciária de Mato Grosso para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

11.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, exclusive.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, em XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

---

**CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor Geral  
IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva

---

**NOME DO CONTRATADO**  
Leiloeiro Público Oficial  
**CONTRATADO**

***Testemunhas:***

---

**NOME**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

---

**NOME**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX